

## DECRETO 008/2017

Dispõe sobre a divulgação dos feriados nacionais, estabelece os dias de pontos facultativos para o ano de 2017.

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 10 de 24 de fevereiro de 1997 e na legislação federal pertinente,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2017, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I - 27 de fevereiro (segunda-feira) - Véspera de Carnaval (ponto facultativo);
- II - 28 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- III - 01 de março (quarta-feira) - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- IV - 13 de abril (quinta-feira) - Quinta-feira santa (ponto facultativo)
- V - 14 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril (sexta-feira) - Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio (segunda-feira) - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 12 de junho (segunda-feira) - Véspera de feriado municipal (ponto facultativo);
- IX - 13 de junho (terça-feira) - Dia de Santo Antonio (feriado municipal);
- X - 15 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (feriado municipal);
- XI - 16 de junho (sexta-feira) - Dia seguinte ao feriado municipal (ponto facultativo);
- XI - 14 de agosto (segunda-feira) - Véspera de feriado municipal (ponto facultativo);
- XII - 15 de agosto (terça-feira) - Dia de Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal)
- XII - 07 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIII - 08 de setembro (sexta-feira) - Dia seguinte ao feriado nacional (ponto facultativo)
- XIV - 12 de outubro (quinta-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV - 13 de outubro (sexta-feira) - Dia seguinte ao feriado nacional (ponto facultativo);

XVI - 28 de outubro (sábado) - Dia do Servidor Público - art. 198, da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995;

XVII - 02 de novembro (quinta-feira) - Finados (feriado nacional);

XVIII – 03 de novembro (sexta-feira) – Dia seguinte ao feriado nacional (ponto facultativo);

XIX - 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República (feriado nacional);

XIX - 21 de dezembro (quinta-feira) – Aniversário do Município (ponto facultativo);

XX – 22 de dezembro (sexta-feira) – Dia seguinte ao ponto facultativo (ponto facultativo);

XXI – 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal – feriado nacional;

**Art. 2º** Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação/Goianá prevê como dias letivos.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes das unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Goianá, 12 de janeiro de 2017.

***Estevam de Assis Barreiros***  
***Prefeito Municipal***